



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 49/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº **26001020.1.00225/22-5** páginas: 01/05 emitida pelo INSS em 07/06/2022 em nome da **Sra. Adilcima Scardini de Morães** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.975 dias líquidos, correspondentes a 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1988 a 30/04/1988	Esteves & Cia Ltda	00 ano, 02 meses e 00 dias
01/02/1989 a 08/06/1989	Esteves & Cia Ltda	00 ano, 04 meses e 08 dias
01/10/1991 a 20/01/1994	Saber Crescer Educação Ltda	02 anos, 03 meses e 20 dias
21/01/1994 a 17/02/2002	Instituição Tangaraense de Ensino & Cultura	08 anos, 00 mês e 27 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 01 de setembro de 2022.

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV